



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023**  
(em 29 de outubro de 2024)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 084/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LAVRA E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS E DEMAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, e **MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Santos Dumond, nº 2.465, sala 04, no Bairro Michel, na Cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.434.338/0001-01, representada, neste ato, por seu administrador, *Sr. GUILHERME SEMPREBOM MELLER*, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de aditivo de prorrogação do prazo de vigência emitido pela empresa **CONTRATADA**, bem como a necessidade de prorrogação da vigência para a manutenção dos serviços;
- Considerando o disposto no Contrato nº 084/2023;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico deferindo o pedido, bem como a autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, celebrado em 30 de outubro de 2023, sob nº 084/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2ª.** O prazo de vigência do Contrato nº 084/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 30/10/2025.

**Parágrafo Único.** A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 084/2023, dar-se-á por conta da necessidade da continuidade dos serviços.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 084/2023, celebrado em 30 de outubro de 2023, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 29 de outubro de 2024.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**  
Contratado

### **TESTEMUNHAS**

---

Nome: Marta Regina Neckel  
CPF: 017.516.669-21

---

Nome: Sintia Milena Boeing  
CPF: 038.328.859-27